

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO
LICITAÇÃO

SETOR DEMANDANTE: PATRIMÔNIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) Corporativo (Voz, Dados e Aparelhos em Comodato), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CÓD. IPM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS LOCAIS (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA (VC E VC), PARA FIXO OU MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, INCLUINDO CAIXA-POSTAL, ENVIO DE SMS, ROAMING NACIONAL (DESLOCAMENTO), FERRAMENTA ON-LINE DE GERENCIAMENTO, PACOTE DE DADOS COM NO MÍNIMO DE 15GB COM	26387	114051	12	MÊS

	APARELHOS EM COMODATO. 80 LINHAS E APARELHOS COMODATO				
--	--	--	--	--	--

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de publicação da homologação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. A prestação de serviço é enquadrada como continuada conforme Estudo Técnico Preliminar
- 2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2.6. Abaixo descrição detalhada do objeto.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

I - DADOS E VOZ

Acessos que utilizam os serviços de voz, tráfego de dados para conexão à internet e envio de mensagens SMS.

Tráfego de dados franquia mensal de, no mínimo, 15 (quinze) GB.

Fornecimento de acessos que deverão atender aos requisitos técnicos descritos NA TABELA DO ANEXO i – Especificações Técnicas dos Equipamentos.

II - DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS

Os serviços de voz, dados e mensagens deverão possuir abrangência de cobertura de, no mínimo, 80% do município de Novo Hamburgo e deverão estar disponíveis 24 horas por dia, conforme regulamentação da ANATEL.

Os serviços de voz, dados e mensagens deverão possuir abrangência de cobertura de, no mínimo, 80% da Região Metropolitana de Porto Alegre e deverão estar disponíveis 24 horas por dia, conforme regulamentação da ANATEL.

A Contratada poderá optar pela subcontratação do serviço desde que expressamente autorizada pela Administração da FSNH. A Contratada permanecerá como única e exclusiva responsável pelo serviço perante o Contratante.

As linhas contratadas deverão ser isentas de taxas de ativação e já deverão ser fornecidas com o respectivo SIM Card físico ou perfil de eSIM, de acordo com a necessidade da Contratante, sem qualquer ônus adicional.

Deve ser possível utilizar a conectividade em qualquer tipo de aparelho compatível, seja por meio de SIM Cards físicos ou eSIM, a critério da Contratante. A substituição dos SIM Cards físicos ou o fornecimento/reativação dos perfis de eSIM, por solicitação da Contratante quando necessário, deve ser realizada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias.

III - DOS SERVIÇOS DE VOZ

A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços:

Recursos de bloqueio e desbloqueio para chamadas locais, de longa distância nacional (DDD), internacional (DDI) e para redes de outras operadoras, configuráveis por linha ou por lote, conforme a necessidade do órgão.

Recursos de bloqueio e desbloqueio para roaming nacional e internacional, visando ao controle de custos com deslocamentos.

Funcionalidade de bloqueio automático ou configurável para o recebimento de ligações a cobrar em todas as linhas contratadas.

Disponibilização obrigatória e gratuita dos serviços de Identificador de Chamadas (Bina), Chamada em Espera e Conferência (chamada tripartite) em todas as linhas.

A Contratada deverá disponibilizar ferramenta de gestão online (portal web) que permita ao Contratante efetuar o bloqueio e o desbloqueio desses serviços de forma autônoma e em tempo real, sempre que aplicável.

A descrição dos serviços de voz a serem fornecidos é apresentada NA TABELA DO ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE VOZ.

A Contratada poderá optar pela subcontratação do serviço VC-2 e VC-3 desde que expressamente autorizada pela Administração da FSNH. A Contratada permanecerá como única e exclusiva responsável pelo serviço perante o Contratante.

Todos os serviços contratados, incluindo chamadas locais, de longa distância (VC-2 e VC-3 via co-billing), roaming e pacotes de dados, deverão ser consolidados em fatura única.

IV - DOS SERVIÇOS DE DADOS

Os serviços de dados deverão ser providos através de pacote de transmissão de dados, utilizando tecnologia padrão 5G, com volume de tráfego mensal mínimo de 15 GB por linha contratada.

As linhas contratadas deverão ser capazes de utilizar a tecnologia 4G/LTE nos casos onde a cobertura 5G seja inadequada/inexistente.

Os serviços de dados deverão ser fornecidos sem redução de velocidade dentro da franquia contratada para cada grupo de serviço.

A Contratante poderá contratar pacote de dados adicional para as linhas que atingirem o limite mensal contratado.

Onde existir disponibilidade de tecnologia 5G e desde que o equipamento permita a evolução, a velocidade de conexão de dados deverá ser implementada na máxima possível.

A Contratada deverá garantir os serviços de dados, conforme descrito nos locais listados NA TABELA DO ANEXO I - Locais para Garantia de Acesso ao Serviço de Tráfego de Dados.

A Contratada deverá disponibilizar os serviços de bloqueio e desbloqueio do serviço de dados para as linhas contratadas sem custo.

V - DO ENVIO E RECEBIMENTO DE MENSAGENS

Deverá ser possível o envio de mensagens SMS (Short Message Service) a partir das linhas contratadas.

Deverá ser bloqueado o envio de mensagens de anúncios comerciais da Contratada para as linhas contratadas.

VI - DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos fornecidos, em comodato, deverão atender aos requisitos técnicos mínimos, descritos NA TABELA DO ANEXO i – Especificações Técnicas dos Equipamentos.

Os equipamentos fornecidos deverão ser homologados pelo Contratante de acordo com o Plano de Teste.

A licitante deverá encaminhar juntamente à proposta inicial, a relação de modelos dos aparelhos que pretende fornecer, juntamente com sua ficha técnica, para avaliação da administração sobre a sua aceitabilidade, de acordo com as características estabelecidas nas especificações.

Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, os equipamentos fornecidos deverão ser substituídos, a cada período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de emissão da Nota Fiscal dos equipamentos.

Poderão ser apresentados novos modelos, desde que obedecendo aos parâmetros mencionados neste documento.

Os aparelhos fornecidos deverão ser novos. Com tecnologia atualizada, compatível com os aparelhos comercializados no mercado, não sendo aceitos aparelhos que não estejam sendo mais produzidos.

Os aparelhos fornecidos em comodato serão restituídos à contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do término da vigência do contrato decorrente deste pregão.

Os aparelhos fornecidos em regime de comodato deverão ser novos e possuir garantia mínima de 12 meses e assistência técnica do fabricante na cidade de Novo Hamburgo.

Caso o fabricante do aparelho não possua assistência técnica na cidade de Novo Hamburgo, a licitante contratada ou a fabricante deverá se responsabilizar pelo recolhimento dos aparelhos

defeituosos e envio a assistência técnica bem como a devolução para a Contratante, após o conserto.

VII - DA GESTÃO DAS LINHAS CONTRATADAS

A Contratada deverá disponibilizar serviço de suporte a cliente, de forma a permitir a execução das seguintes atividades para gestão das linhas contratadas, de modo individualizado para cada linha e nos prazos descritos:

- a. Bloqueio imediato da linha, em caso de perda, furto ou roubo do aparelho;
- b. Bloqueio/Desbloqueio de quaisquer outros serviços disponíveis para a linha, que possam gerar custos adicionais para o Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas;
- c. Ativação de acessos em até 5 (cinco) dias úteis; Cancelamento de acessos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- d. Substituição/reposição de equipamentos em até 20 (vinte) dias úteis;
- e. Mudança de centro de custos em até 5 (cinco) dias úteis;
- f. Mudança de número em até 5 (cinco) dias úteis;

Correção de falha no circuito de comunicação dedicado ou falha total no tráfego de dados em até 24 (vinte e quatro) horas.

A Contratada deverá disponibilizar Ferramentas de Gestão On-line das linhas e serviços contratados. As ferramentas deverão possibilitar:

Para acompanhamento dos gastos, a Contratada deverá disponibilizar mensalmente, em formato Planilha, sem ônus ao Contratante, relatório consolidado de tráfego mensal de voz e dados, detalhado por terminal.

O relatório deverá ser entregue, em formato digital, em até 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento de cada fatura.

O relatório deverá conter no mínimo as seguintes informações para os serviços utilizados (incluindo tráfego intragrupo): Telefone de origem, Telefone de destino, Cidade/Estado de destino, Serviço/ligação (Fixo, Móvel, LDN, Serviços Adicionais), Data, Horário, Duração/Volume (em caso de dados) e Custo.

O formato do arquivo do relatório, bem como o meio de envio do mesmo, poderá sofrer alterações desde que em comum acordo entre Contratada e Contratante.

A Contratada deverá disponibilizar um Sistema Controlador de Consumo que deverá conter os seguintes requisitos técnicos:

- a. Operação e visualização totalmente via WEB;
- b. Gestão da demanda de consumo por usuário, grupo e/ou perfil;
- c. Gestão de consumo por minutos e valores, ou apenas minutos, desde que sejam disponibilizados todos valores de cada serviço prestado por parte da operadora;
- d. Criação e alteração de grupos e perfis de usuários;
- e. Possibilidade de bloqueio e restrições de chamadas por parte do gestor;
- f. Gerador de relatórios;
- g. Acesso on-line às faturas;
- h. O Sistema deverá manter histórico para consulta no mínimo dos 06 últimos meses;
- i. Gestão da conta com função para habilitação e bloqueio de terminais;

A Contratada disponibilizará treinamento da ferramenta de gestão de consumo para os servidores indicados, da FSNH.

VIII - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá fornecer os equipamentos, com as linhas devidamente habilitadas, e a portabilidade dos números existentes, a critério da Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Os números atuais deverão ser portados, sem prejuízo de funcionamento.

O processo de migração deverá ser acordado entre Contratada e Contratante.

Deverão também ser fornecidos equipamentos reserva (backup) pela Contratada, na razão de 5% (cinco por cento) da quantidade total fornecida, respeitado o mínimo de 1 (uma) unidade para os Smartphones. Serão entregues ao Contratante para atendimento de emergência, em caso de perda,

furto, roubo, defeito ou mau funcionamento e demais situações que impossibilitem o uso do equipamento principal. Não serão faturados como assinatura.

Os equipamentos fornecidos pela Contratada continuarão sendo de sua propriedade, devendo ser recolhidos no caso de substituição.

Não haverá limite de substituição de equipamentos cobertos por garantia.

A substituição de equipamentos que venham a apresentar defeito não gerará ônus para o Contratante, salvo quando comprovado o dolo ou o mau uso do equipamento.

Na hipótese de perda ou furto do equipamento ou de danos causados pelo uso indevido, comprovado por laudo do fabricante ou da rede de assistência técnica autorizada ou credenciada pelo fabricante, o Contratante responsabilizar-se-á:

Em caso de possibilidade de reparo, o reembolso à Contratada do custo do reparo do equipamento;

No caso de furto ou roubo do aparelho, ou não haver a possibilidade de reparo, a Contratada será ressarcida levando em conta o valor apresentado na da nota fiscal de envio do equipamento.

A Contratada deverá substituir os aparelhos, às suas expensas, sempre que ocorrerem alterações na plataforma da Contratada, que impossibilitem a prestação dos serviços contratados, sem alteração do número da linha e sem redução do atendimento dos requisitos definidos neste instrumento.

Em caso de descontinuidade dos planos de tráfego de dados fornecidos, a Contratada deverá efetuar a substituição por novo plano, com características superiores ao plano contratado, sem ônus para o Contratante.

Não deverá incidir sobre as linhas contratadas nenhum custo adicional a título de habilitação, licenças e/ou taxa de serviço para ativação,

O valor das assinaturas dos serviços deverá também considerar todas as despesas diretas e indiretas, não previstas na planilha de composição de preço desse termo, dos quais a licitante julgar necessárias.

A Contratada deverá possuir concessão ou autorização da ANATEL para prestação dos serviços contratados.

IX - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, o Contratante reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução desses serviços, não restringindo em nada a responsabilidade da Contratada.

A execução dos serviços contratados será fiscalizada por equipe de servidores especificamente designada para essa finalidade pelo Contratante, cujas atribuições básicas são:

- a. Solicitar à Contratada e ao gestor do contrato por ela indicado todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- b. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer equipamento e/ou a regularização de serviços que não atendam às especificações definidas neste instrumento e/ou às necessidades requeridas para execução destes.
- c. Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se dá por conta da necessidade de garantir a continuidade dos serviços institucionais devido à expiração do contrato vigente de Serviço Móvel Pessoal (SMP). O serviço é essencial para a comunicação ágil dos colaboradores e crucial para atender e reforçar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), garantindo o uso exclusivo de telefones institucionais por parte dos colaboradores que transacionam dados em nome da Administração.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP) – TELEFONIA MÓVEL 2026**, anexo deste Termo de Referência.

4.2. A contratação refere-se à prestação mensal e continuada de serviço móvel serviço móvel pessoal (SMP), com ligações ilimitadas locais (VC1) e de longa distância (VC₂ e VC₃), para fixo ou móvel de qualquer operadora, incluindo caixa-postal, envio de SMS, roaming nacional (deslocamento), ferramenta on-line de gerenciamento, pacote de dados com no mínimo de 15GB com aparelhos em comodato.

5.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1.A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no ANEXO I abaixo

6.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de Execução

6.1.O prazo de execução da contratação é de 15 (quinze) dias para a migração de linhas e início do serviço, e 30 (trinta) dias para a entrega dos aparelhos em comodato e sistemas de gestão, contados do(a) recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do Contrato.

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Pedro Adams Filho, 6520, Bairro Operário, Novo Hamburgo / RS, CEP 93315-544, e em todas as unidades listadas no ANEXO II deste TR, sendo exigida cobertura mínima de 80% da área urbana do município de Novo Hamburgo e Região Metropolitana de Porto Alegre.

7.GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1.O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.2.O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, toda a vigência do contrato de comodato, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 7.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 7.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 7.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 7.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 7.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

- 7.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 7.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 7.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 8.10. O fiscal do contrato comunicará as empresas contratadas, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 8.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

- 8.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 8.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 8.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 8.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação de quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 8.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 8.17. O fiscal do contrato comunicará as empresas contratadas, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

8.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar;
- e) retenções tributárias cabíveis;
- f) retenção IR;
- g) número do empenho respectivo a contratação;
- h) dados bancários do contratado.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 9.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 9.8. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da nota fiscal. A forma de pagamento referida no *caput* deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.
- 9.9. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.
- 9.10. A Fundação poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

Forma de pagamento

9.11. No dever de pagamento pela administração, será observado os critérios conforme [art. 141 da Lei nº14.133, de 01 de Abril 2021](#).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério previsto em edital.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes em edital, relacionados à **Habilitação Jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, assim como, Qualificação Econômico-Financeira.**

10.3. Será exigida a **Qualificação Técnica** conforme descrição abaixo:

10.4. Autorização ANATEL: Comprovação de que a licitante possui autorização/licenciamento válido junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), objeto desta contratação.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Elemento: 33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Subelemento: 33390395800000000000 – Serviços de telecomunicações

A contratação será atendida conforme dotação prevista em edital.

Novo Hamburgo, 06 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **RENAN BATISTA GOBBI**
Data: 08/10/2026 09:16:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renan Batista Gobbi
Gerente de Patrimônio e Infraestrutura

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

SMARTPHONE

Categoria	Item	Especificação Mínima Recomendada (2025)
Rede/SO	Padrões de Rede	Compatível com redes 2G, 3G, 4G (LTE) e 5G SA e NSA.
	SIM	Nano-SIM e/ou e-SIM
	Sistema Operacional	Android 15 ou superior ou iOS 18 ou superior, com garantia de patches de segurança por no mínimo 2 anos.
Desempenho	Processador	Mínimo de Octa-Core (8 núcleos) com clock de, no mínimo, 2 GHz ou equivalente em performance
	Memória RAM	Mínimo de 6 GB.

	Memória Interna	Mínimo de 128 GB.
Tela	Tamanho da Tela	De, no mínimo, 6" (polegadas), com aproveitamento de tela superior a 85%.
	Resolução da Tela	Mínimo de Full HD+ (1080 x 2400 pixels).
	Tecnologia de Tela	Teclado touchscreen capacitivo e tela com tecnologia AMOLED, Super AMOLED, OLED ou IPS LCD de alta qualidade.
Câmera	Câmera Principal	Mínimo de 48 Megapixels (MP)
	Câmera Frontal	Mínimo de 8 MP.
	Gravação de Vídeo	Suportar gravação de vídeos com resolução mínima de 4K (3840 x 2160 pixels) a 30fps.
	Conectividade	
	Bluetooth	Versão 5.2 ou superior.
	Wi-Fi	Padrão Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior.
	Navegação	Sistema de navegação GPS, GLONASS, GALILEO e BDS (múltiplos sistemas).
	Conexão Física	Conexão de dados e carregamento via USB Type-C
Bateria	Bateria	Bateria com capacidade mínima de 4.000 mAh e suporte a Carregamento Rápido (mínimo 15W).
Geral	Homologação	Homologação ANATEL e Certificação de Conformidade.
	Acessórios	Cabo de dados USB Type-C, Carregador de Bateria (adaptador de parede) com potência mínima de 15W, manual em português.
	Cores	Cores neutras, preferencialmente preta, cinza ou azul marinho.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE VOZ

VC-1' -	Ligação feita p/ fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD.
VC-1'' -	Ligação feita de móvel para móvel, entre as linhas contratadas na região do DDD 51 (tráfego intragrupo).
VC-1''' -	Ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD e para linhas diferentes das contratadas.
VC-1'''' -	Ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD.
VC-2' -	Ligação feita para fixo de localidades cujo primeiro dígito do CNL seja igual a 3, exceto 51.
VC-2'' -	Ligação feita para móvel, de mesma operadora, de localidades cujo primeiro dígito do CNL seja igual a 3, exceto 51.
VC-2''' -	Ligação feita para móvel, de outras operadoras, de localidades cujo primeiro dígito do CNL seja igual a 5, exceto 51.
VC-3' -	Ligação feita para fixo de localidades cujo primeiro dígito do CNL seja diferente de 5.
VC-3'' -	Ligação feita para móvel, de mesma operadora, de localidades cujo primeiro dígito do CNL seja diferente de 5.
VC-3''' -	Ligação feita para móvel, de outras operadoras, de localidades cujo primeiro dígito do CNL seja diferente

	de 5.
DSL -	Recebimento de ligações em outro estado.
AD (Ad. deslocamento)	Tarifa cobrada pelo recebimento de chamadas fora da área de habilitação do acesso.

LOCAIS PARA GARANTIA DE ACESSO AO SERVIÇO DE TRÁFEGO DE DADOS

Unidade	Latitude	Longitude
COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo	-29.709955898608676	-51.128010749816895
FENAC	-29.70376934471002	-51.13893897964201
FSNH - Administração	-29.67621500087747	-51.13332152366638
IPASEM - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo	-29.68696750908497	-51.13493342429978
Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN	-29.681803151368428	-51.127112209796906
Conselho Municipal de Saúde (CMS)	-29.681773757736167	-51.126896850934486
Centro Municipal de Cultura	-29.68259078063132	-51.12771034240723
Casa da Cidadania	-29.684984700745964	-51.12945914268494
Casa dos Conselhos Tutelares	-29.68100719131375	-51.12777781958661
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Canudos I	-29.70522934067223	-51.10510746002576
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Centro	-29.685053399242666	-51.12967789031188
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Santo Afonso	-29.7272124743247	-51.13509277856576
Centro de Referência de Atendimento à Mulher - VIVA MULHER	-29.68113980569784	-51.13066035518688
Centro de Referência Especializado de Assistência	-29.68504063772177	-51.12954615807798

Social - CREAS		
Centro e Unidade de Referência de Assistência Social - CRAS Canudos II	-29.68877171551484	-51.083767825552
Centro e Unidade de Referência de Assistência Social - CRAS Kephass	-29.65256546806605	-51.1070238871148
Centro e Unidade de Referência de Assistência social - CRAS Primavera	-29.69012563141408	-51.15172201464193
Programa Fábrica da Cidadania	-29.681107795377553	-51.12771034240723
Unidade de Assistência Social - URAS Referência Monteiro Lobato	-29.69242878244404	-51.10047914499065
Unidade de Referência de Assistência Social - URAS Amigo da Criança	-29.730427291103236	-51.13408327102661
Unidade de Referência de Assistência Social - URAS Bem Viver	-29.66687043888693	-51.12711496547946
Unidade de Referência de Assistência Social - URAS Dom Quixote	-29.67149558250876	-51.10387861511889
Unidade de Referência de Assistência Social - URAS Lomba Grande	-29.76182147730884	-51.04146443205299
Unidade de Referência de Assistência Social - URAS Roselândia	-29.64639950962021	-51.14026161870699
Defesa Civil	-29.700848999833678	-51.12735629081726
Junta do Serviço Militar	-29.700876957808813	-51.127774715423584
SEHAB - Secretaria da Habitação	-29.733526093335634	-51.129518151283264
Parque Henrique Luís Roessler - Parcão	-29.743830062817583	-51.064137880950966
Câmara Municipal	-29.68030305936441	-51.12230494330827
Casa da Lomba	-29.75923842566614	-51.04466103012381
Casa de Cultura e Cidadania	-29.70160386243127	-51.1219596862793
COMUSA - Canudos	-29.68224645547194	-51.09842637098993
COMUSA - Centro	-29.68285072585188	-51.12668440706703

Corpo de Bombeiros	-29.68114911840914	-51.12412367986996
Estação de Metrô FENAC	-29.70099157593718	-51.13495970177349
Estação de Metrô Industrial	-29.71637970929048	-51.13507202029953
Estação de Metrô Novo Hamburgo	-29.68624814135033	-51.13311867679799
Estação de Metrô Santo Afonso	-29.72977145263473	-51.1402383716762
Estação Rio dos Sinos	-29.74921084428578	-51.14510499025962
Parque da Floresta Imperial	-29.71102499879972	-51.12742881902037
Parque do Trabalhador	-29.67945277777778	-51.15293611111111
Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo	-29.69466944888375	-51.11572922101765
Rodoviária	-29.7010382632494	-51.13600105771145
Terminal de Ônibus - Parada	-29.68721522458515	-51.12996905690774
Terminal Rodoviário (Rodoviária Velha)	-29.68505393493449	-51.13048357998088
Ambulatório AD (Alcool e Drogas)	-29.676525070522043	-51.12957462698358
Casa de Vacinas	-29.69077149970016	-51.13373679015376
Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD)	-29.68057101494366	-51.12678377257618
Centro de Atenção Psicossocial Canudos (CAPS Canudos)	-29.67309909903476	-51.09516886013537
Centro de Atenção Psicossocial Centro (CAPS Centro)	-29.684841	-51.126257
Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPS I)	-29.68663373863518	-51.12439113533495
Centro de Atenção Psicossocial Santo Afonso (CAPS Santo Afonso)	-29.723148	-51.135222
Centro de Educação Nutricional – Nutrir	-29.73281742500207	-51.13758076976917
Centro de Especialidades	-29.6735637078342	-51.11017347349161
Centro de Imagens	-29.6836524576334	-51.13117261809248
Centro de Imagens – Mamografia (Junto ao Hospital)	-29.67515661423148	-51.13172795660226

Municipal Novo Hamburgo)		
Coordenadoria de Vigilância em Saúde (CVS)	-29.6888618060764	-51.12593414270758
Emergência da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo	-29.67448074757595	-51.1319346356389
Farmácia Comunitária – Canudos	-29.696474360537323	-51.09062120370481
Farmácia Comunitária – Lomba Grande	-29.755519915052997	-51.04963660240173
Farmácia Comunitária – Morada dos Eucaliptos	-29.687281450818777	-51.07839031613668
Farmácia Comunitária – Rondônia	-29.70701924818923	-51.11191017178197
Farmácia Comunitária – Santo Afonso	-29.72486772284689	-51.13731450807779
Farmácia Comunitária - Centro	-29.680933930282983	-51.128198527262214
Farmácia Comunitária - Getúlio Vargas	-29.702153459058643	-51.085686410225776
Farmácia Comunitária - Mundo Novo	-29.692635940924138	-51.10294948023164
Farmácia Comunitária - Petrópolis	-29.669950895895187	-51.15452351578779
Farmácia Popular do Brasil	-29.68438921983334	-51.12938347076739
Grupo de Pele	-29.67356370783422	-51.11034513486858
Hospital Municipal	-29.67522742020538	-51.13202002149085
Laboratório Municipal de Novo Hamburgo	-29.675674	-51.132362
Oficina de Geração e Renda (OGR)	-29.68787530725716	-51.12645966954851
PIM – Getúlio Vargas	-29.69727355916864	-51.08443372675928
PIM – Morada dos Eucaliptos	-29.68732866705193	-51.07826010886886
Pronto Atendimento - PA - 24 HORAS	-29.68363532235027	-51.13120464807855
Serviço de Atenção Especializada (SAE)	-29.67520187906442	-51.11583139616039
Unidade Básica de Saúde Canudos	-29.695918415508633	-51.09204932608503
Unidade Básica de Saúde KUNZ	-29.675170	-51.103446
Unidade Básica de Saúde Liberdade	-29.716960	-51.136740
Unidade Básica de Saúde Primavera	-29.68675726876276	-51.14346207573265

Unidade Básica de Saúde Redentora	-29.65355363545746	-51.10144051400275
Unidade Básica de Saúde Rincão	-29.68067181513662	-51.15458473136362
Unidade Básica de Saúde Santo Afonso	-29.72497952794979	-51.13723404180733
Unidade Básica de Saúde São Jorge	-29.66891756198608	-51.10382677295287
Unidade de Pronto Atendimento - Canudos	-29.67503652422785	-51.0968084495419
USF Boa Saúde	-29.69107968975451	-51.08440359581052
USF Getúlio Vargas	-29.70232120461431	-51.08569713906186
USF Guarani	-29.66704085638804	-51.12713579201673
USF Kephass	-29.65393527899447	-51.11154730976
USF Kraemer	-29.66780898717294	-51.09310223088693
USF Kroeffer	-29.71733363559482	-51.1201041693115
USF Lomba Grande	-29.75561456410829	-51.04931576565636
USF Morada dos Eucaliptos	-29.68728611111111	-51.07850833333334
USF Mundo Novo	-29.69274312188182	-51.1029602090677
USF Palmeira	-29.73301678765168	-51.12825474389722
USF Petrópolis	-29.67002081230846	-51.15443768509933
USF Rondônia	-29.70716368876964	-51.11194772270818
USF Roselândia	-29.64115535290804	-51.14053596836311
Unidade Saúde da Família Liberdade	-29.717188164170953	-51.13705210613898
Guarda Municipal	-29.701567	-51.127439
Telecentro Escola Francisco Xavier Kunz	-29.69399444444445	-51.07752222222223
Telecentro Fábrica do Saber	-29.69448888888889	-51.14163055555557
Telecentro Horta Comunitária Joanna de Angelis	-29.71022453656124	-51.12228711796684
Wifi - Parcão	-29.68875067701837	-51.10934136941233